

Lei nº 61 de 19 de Maio de 1953

"Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um auto-caminhão."

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do sr. José Braz de Queiroz, pelo preço de cento e quinze mil cruzeiros (R\$ 15.000,00), um auto-caminhão, marca Studebaker P-17B motor nº 412 39386, de 6 cilindros, ano de fabricação 1952, cor bege, chassis - P-17B-25214, lotação ou tonelage em 4.000 quilos, equipado com uma lena, um moacaco, um fogo de chaves, para uso dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito para cobertura das despesas de aquisição ao referido veículo, na importância de cento e quinze mil cruzeiros (R\$ 15.000,00), na ocasião oportuna utilizando para tanto do expediente de anulação de verbas do orçamento vigente por despesas não realizadas, saldos orçamentários do exercício anterior e bem assim, receita extraordinária advindas do auxílio Federal. (Artigo 15 da Constituição Federal.)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Percebam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, Câmara Municipal em 19 de Maio de 1953.

a) Antonio Joaquim de Melo
Heraclito Reis
Joaquim Braz de Queiroz